



# Prefeitura de Silva Jardim - RJ Guarda Civil Municipal

# LÍNGUA PORTUGUESA

fossintáticas, semânticas e discursivasfossintáticas, com dominio das relações moi-
A Comunicação: linguagem, texto e discurso
O texto, contexto e a construção dos sentidos;
Coesão e coerência textuais;
Intertextualidade
Ortografia: emprego das letras
Acentuação gráfica
Classes de palavras e suas flexões
Processo de formação de palavras
Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais
Concordâncias nominal e verbal
Regências nominal e verbal
Emprego do acento indicativo da crase
Colocação dos pronomes
Emprego dos sinais de pontuação
Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia
Figuras de linguagem
Coletivos
Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e co- ordenação
Exercícios
Gabarito
PONUECIMENTOS CEDAIS
CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades
Principais aspectos geográficos, históricos, sociais e econômicos do Brasil, estado do Rio de Janeiro e do Município de Silva Jardim
Rio de Janeiro e do Município de Silva Jardin





Agenda 21 – Silva Jardim Exercícios	100 100
Gabarito	106
LEGISLAÇÃO	
Estatuto dos Servidores do Município de Silva Jardim	1
Lei Orgânica do Município de Silva Jardim	30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Noções de Direito Administrativo: Ato Administrativo; Conceito de Elementos; Espécies e Atributos	1
Administração Pública; Princípios e Organização	18
Servidores e Empregados Públicos	21
Noções de Direito Constitucional: Princípios Fundamentais da Constituição da República – artigos 1º ao 4º da Constituição Federal de 1988	85
Dos Municípios – artigos 29° a 31° da Constituição Federal de 1988	86
Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público – artigos 37° a 41° da Constituição Federal de 1988	90
Da Segurança Pública – artigo 144º	98
Noções de Direitos Humanos e Cidadania: Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (artigos 5° a 16° da Constituição Federal de 1988)	100
Noções de procedimentos de primeiros socorros e de combate a incêndio	117
Competências da Guarda Municipal	152
Código de Trânsito Brasileiro: normas gerais de circulação e conduta	156
Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Das medidas de Proteção (art. 98 a 101); Da prática de ato infracional (art. 103 a 109); Das Garantias Processuais (art. 110 a 111); Das Medidas socioeducativas (art. 112 a 128); Dos Crimes e das Infrações Administrativas (art. 225 a 258)	247
Ética profissional	260
Exercícios	262
Gabarito	267







# Língua Portuguesa

A compreensão, interpretação e reescritura de textos envolvem a habilidade de entender o significado e a estrutura das palavras e frases em um texto, bem como as relações entre elas. Isso inclui o entendimento das relações morfossintáticas, que se referem à forma como as palavras são construídas e combinadas em uma frase ou texto.

As relações morfossintáticas descrevem as regras gramaticais que governam a estrutura e a ordem das palavras em uma sentença. Por exemplo, a concordância entre um substantivo e seu adjetivo, ou entre um verbo e seu sujeito. O domínio dessas relações permite a compreensão correta das frases e uma correta interpretação do seu significado.

Além disso, é importante ter domínio das relações semânticas dos textos. Isso envolve compreender o significado das palavras individualmente e como elas se relacionam umas com as outras no contexto do texto. É necessário identificar os sinônimos, antônimos, hiperônimos e hipônimos, entre outras relações semânticas, para obter uma compreensão completa do significado do texto.

Por fim, o domínio das relações discursivas é essencial para a compreensão e reescrita de textos. Isso envolve entender como as palavras, frases e ideias estão conectadas e organizadas dentro do texto. Isso inclui elementos como a coesão textual, que se refere à forma como as partes de um texto estão unidas e conectadas, e a coerência textual, que se refere à lógica e à consistência das ideias apresentadas.

Dominar essas relações morfossintáticas, semânticas e discursivas permite uma compreensão profunda dos textos, bem como a capacidade de interpretá-los corretamente e reescrevê-los de forma clara e coerente. Isso é essencial para o desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita eficientes e para a comunicação adequada em diversas situações.

# Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que <u>compreendemos</u> adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à <u>interpretação</u>, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

#### Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

# Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

#### Exemplo de compreensão e interpretação de textos





#### **Conhecimentos Gerais**

### A importância do estudo de atualidades

Dentre todas as disciplinas com as quais concurseiros e estudantes de todo o país se preocupam, a de atualidades tem se tornado cada vez mais relevante. Quando pensamos em matemática, língua portuguesa, biologia, entre outras disciplinas, inevitavelmente as colocamos em um patamar mais elevado que outras que nos parecem menos importantes, pois de algum modo nos é ensinado a hierarquizar a relevância de certos conhecimentos desde os tempos de escola.

No, entanto, atualidades é o único tema que insere o indivíduo no estudo do momento presente, seus acontecimentos, eventos e transformações. O conhecimento do mundo em que se vive de modo algum deve ser visto como irrelevante no estudo para concursos, pois permite que o indivíduo vá além do conhecimento técnico e explore novas perspectivas quanto à conhecimento de mundo.

Em sua grande maioria, as questões de atualidades em concursos são sobre fatos e acontecimentos de interesse público, mas podem também apresentar conhecimentos específicos do meio político, social ou econômico, sejam eles sobre música, arte, política, economia, figuras públicas, leis etc. Seja qual for a área, as questões de atualidades auxiliam as bancas a peneirarem os candidatos e selecionarem os melhores preparados não apenas de modo técnico.

Sendo assim, estudar atualidades é o ato de se manter constantemente informado. Os temas de atualidades em concursos são sempre relevantes. É certo que nem todas as notícias que você vê na televisão ou ouve no rádio aparecem nas questões, manter-se informado, porém, sobre as principais notícias de relevância nacional e internacional em pauta é o caminho, pois são debates de extrema recorrência na mídia.

O grande desafio, nos tempos atuais, é separar o joio do trigo. Com o grande fluxo de informações que recebemos diariamente, é preciso filtrar com sabedoria o que de fato se está consumindo. Por diversas vezes, os meios de comunicação (TV, internet, rádio etc.) adaptam o formato jornalístico ou informacional para transmitirem outros tipos de informação, como fofocas, vidas de celebridades, futebol, acontecimentos de novelas, que não devem de modo algum serem inseridos como parte do estudo de atualidades. Os interesses pessoais em assuntos deste cunho não são condenáveis de modo algum, mas são triviais quanto ao estudo.

Ainda assim, mesmo que tentemos nos manter atualizados através de revistas e telejornais, o fluxo interminável e ininterrupto de informações veiculados impede que saibamos de fato como estudar. Apostilas e livros de concursos impressos também se tornam rapidamente desatualizados e obsoletos, pois atualidades é uma disciplina que se renova a cada instante.

O mundo da informação está cada vez mais virtual e tecnológico, as sociedades se informam pela internet e as compartilham em velocidades incalculáveis. Pensando nisso, a editora prepara mensalmente o material de atualidades de mais diversos campos do conhecimento (tecnologia, Brasil, política, ética, meio ambiente, jurisdição etc.) na "Área do Cliente".

Lá, o concurseiro encontrará um material completo de aula preparado com muito carinho para seu melhor aproveitamento. Com o material disponibilizado online, você poderá conferir e checar os fatos e fontes de imediato através dos veículos de comunicação virtuais, tornando a ponte entre o estudo desta disciplina tão fluida e a veracidade das informações um caminho certeiro.





# Legislação

LEI COMPLEMENTAR Nº 17, de 22 de janeiro de 1998, com as alterações que lhe foram introduzidas pela, LEI COMPLEMENTAR Nº 19, de 11 de dezembro de 1998.

APROVA O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRI-BUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

# <u>TÍTULO I</u>

# CAPÍTULO ÚNICO

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Silva Jardim, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais.
  - Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.
- Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo Único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º – É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em Lei.

### TÍTULO II

# DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

### CAPÍTULO I

### **DO PROVIMENTO**

# **SEÇÃO I**

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:
- I a nacionalidade brasileira:
- II- o gozo dos direitos políticos;
- III- a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V a idade mínima de dezoito anos;
- VI aptidão física e mental.
- §1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- §2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.
  - Art. 6° O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato de autoridade competente de cada Poder.





# Conhecimentos específicos

#### **Conceito**

Hely Lopes Meirelles conceitua ato administrativo como sendo "toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Já Maria Sylvia Zanella Di Pietro explana esse tema, como: "a declaração do Estado ou de quem o represente, que produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei, sob regime jurídico de direito público e sujeita a controle pelo Poder Judiciário".

O renomado, Celso Antônio Bandeira de Mello, por sua vez, explica o conceito de ato administrativo de duas formas. São elas:

A) Primeira: em sentido amplo, na qual há a predominância de atos gerais e abstratos. Exemplos: os contratos administrativos e os regulamentos.

No sentido amplo, de acordo com o mencionado autor, o ato administrativo pode, ainda, ser considerado como a "declaração do Estado (ou de quem lhe faça as vezes – como, por exemplo, um concessionário de serviço público), no exercício de prerrogativas públicas, manifestada mediante providências jurídicas complementares da lei a título de lhe dar cumprimento, e sujeitas a controle de legitimidade por órgão jurisdicional".

B) Segunda: em sentido estrito, no qual acrescenta à definição anterior, os atributos da unilateralidade e da concreção. Desta forma, no entendimento estrito de ato administrativo por ele exposta, ficam excluídos os atos convencionais, como os contratos, por exemplo, bem como os atos abstratos.

Embora haja ausência de uniformidade doutrinária, a partir da análise lúcida do tópico anterior, acoplada aos estudos dos conceitos retro apresentados, é possível extrair alguns elementos fundamentais para a definição dos conceitos do ato administrativo.

De antemão, é importante observar que, embora o exercício da função administrativa consista na atividade típica do Poder Executivo, os Poderes Legislativo e Judiciário, praticam esta função de forma atípica, vindo a praticar, também, atos administrativos. Exemplo: ao realizar concursos públicos, os três Poderes devem nomear os aprovados, promovendo licitações e fornecendo benefícios legais aos servidores, dentre outras atividades. Acontece que em todas essas atividades, a função administrativa estará sendo exercida que, mesmo sendo função típica, mas, recordemos, não é função exclusiva do Poder Executivo.

Denota-se também, que nem todo ato praticado no exercício da função administrativa é ato administrativo, isso por que em inúmeras situações, o Poder Público pratica atos de caráter privado, desvestindo-se das prerrogativas que conformam o regime jurídico de direito público e assemelhando-se aos particulares. Exemplo: a emissão de um cheque pelo Estado, uma vez que a referida providência deve ser disciplinada exclusivamente por normas de direito privado e não público.

Há de se desvencilhar ainda que o ato administrativo pode ser praticado não apenas pelo Estado, mas também por aquele que o represente. Exemplo: os órgãos da Administração Direta, bem como, os entes da Administração Indireta e particulares, como acontece com as permissionárias e com as concessionárias de serviços públicos.

Destaca-se, finalmente, que o ato administrativo por não apresentar caráter de definitividade, está sujeito a controle por órgão jurisdicional. Em obediência a essas diretrizes, compreendemos que ato administrativo é a manifestação unilateral de vontade proveniente de entidade arremetida em prerrogativas estatais amparadas pelos atributos provenientes do regime jurídico de direito público, destinadas à produção de efeitos jurídicos e sujeitos a controle judicial específico.

Em suma, temos:

<u>ATO ADMINISTRATIVO:</u> é a manifestação unilateral de vontade proveniente de entidade arremetida em prerrogativas estatais amparadas pelos atributos provenientes do regime jurídico de direito público, destinadas à produção de efeitos jurídicos e sujeitos a controle judicial específico.